



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 31/2021**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

**Rui Valdir Otto Brizolara**, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor a baixo discriminado, na respectiva categoria econômica e seguinte programa de trabalho:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02-NUCLEO DE CULTURA E ESPORTE	
05.02.13-CULTURA	
05.02.13.392-DIFUSÃO CULTURAL	
05.02.13.392.0053- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
05.02.13.392.0053.2.080- PROMOÇÃO CULTURAL	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS	CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.0001 -OUTRAS DESP.CORRENTES	4000,00
3.3.90.00.00.00. 0001 -APLICAÇÕES DIRETAS	4000,00
3.3.90.48.00.00. 0001- AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	4000,00

**Objetivo:** Contrapartida financeira para possibilitar à concessão de auxílio emergencial a profissionais de cultura (pessoas físicas).

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02-NUCLEO DE CULTURA E ESPORTE	
05.02.13-CULTURA	
05.02.13.392-DIFUSÃO CULTURAL	
05.02.13.392.0053- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
05.02.13.392.0053.2.080- PROMOÇÃO CULTURAL	
3.0.0.0.00.00.00. 0001- DESPESAS CORRENTES	8000,
3.3.0.0.00.00.00. 0001- OUTRAS DESP.CORRENTES	8000,00
3.3.90.00.00.00. 0001- APLICAÇÕES DIRETAS	8000,00
3.3.90.48.00.00. 0001- AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	8000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso de que trata o artigo 1º desta lei o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), sendo proveniente do superávit financeiro do recurso próprio (0001) no exercício de 2020 e o valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) sendo proveniente do futuro Excesso de arrecadação, do recurso do Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande

do Sul – SISAIPE/RS, do respectivo Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS, no exercício de 2021, sendo que a presente despesa orçamentária depende de liberação e repasse financeiro do referido Recurso ao Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2021.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

### *JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores

Conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul do dia 1º de julho de 2021, o Decreto Estadual nº 55.967, de 30 de junho de 2021, que institui auxílio emergencial específico da cultura para execução no ano de 2021, com recursos do Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAIPE/RS, do respectivo Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS, em formato de coinvestimento com os municípios gaúchos. Poderão participar municípios do estado do Rio Grande do Sul regularmente cadastrados e habilitados junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural CEPC, sendo destinado à concessão de auxílio emergencial a profissionais de cultura (pessoas físicas), onde o valor do auxílio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo o repasse ocorrer em parcela única de R\$ 800,00 ou em 2 (duas) parcelas de R\$ 400,00 por beneficiário.

Considerando a urgência para repassar os valores em questão neste projeto, tendo em vista o prazo para inscrição dos projetos que é de 01 de julho a 15 de agosto de 2021.

O Poder Executivo envia projeto de lei para **abrir crédito especial** possibilitando o repasse do auxílio emergencial aos profissionais de cultura, e assim, minimizar o impacto da pandemia sobre o setor cultural.

Portanto, resolve enviar o projeto de lei nº 31/2021, para ser analisado e votado pelos membros deste Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal